

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.523, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial a servidores municipais a fim de alcançar o valor do salário mínimo nacional vigente e altera o artigo 116 da Lei n.º 2.248/2007, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial a servidores municipais.

§ 1º - A complementação a que se refere o artigo anterior trata-se de um valor acrescentado ao salário base do servidor fixado pela Lei n.º 2.249/2007, a fim de se atingir o salário mínimo nacional vigente.

§ 2º - O valor da complementação salarial será fixado por Decreto Municipal sempre que houver mudança do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. O artigo 116 da Lei n.º 2.248/2007 – Estatuto Geral dos Servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 – Nenhum servidor perceberá, mensalmente, pelo exercício do cargo, emprego ou função, remuneração inferior ao salário mínimo vigente do país, observada a jornada normal de trabalho.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 15 de janeiro de 2013.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto () o Edital, número
2.523, na íntegra, afixando-a no
quadro de avisos da Prefeitura no
dia 15/01/13

Ass.:  171